

<b>EDITAL</b>	
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026</b> <b>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2026</b>	
<b>MODALIDADE:</b>	Inexigibilidade de Licitação - art. 74, inciso IV e art. 79, da Lei 14.133/2021
<b>OBJETO:</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>
<b>PERÍODO:</b>	02/03/2026 a 31/12/2026
<b>SESSÃO LICITATÓRIA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS</b>	09/03/2026 E AS DEMAIS 05 DIAS APÓS O PROTOCOLO DE ENVELOPES
<b>LOCAL E HORÁRIO:</b>	Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT – Rua XV de Novembro, nº 16, setor Aeroporto, das 07h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira.
<b>ENDEREÇO/EDITAL:</b>	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site: <a href="https://www.torixoreu.mt.gov.br">https://www.torixoreu.mt.gov.br</a> ou solicitado pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br">licitacao@torixoreu.mt.gov.br</a> Telefone para contato: (66) 3406-1021

## 1 - INTRODUÇÃO

**O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por meio da Comissão de Contratação e Apoio nomeada pela Portaria nº 015/2025, torna público que será realizado entre os dias 03/02/2026 a 31/12/2026, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**1.1** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Prefeitura e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos requerentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicial mente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** Dentro do período acima a qualquer momento a empresa poderá solicitar o seu credenciamento apresentando os documentos conforme Edital. Podendo a contratação ter a vigência e 12 (doze) meses, com prorrogação conforme disposição legal.

**1.3** Os interessados poderão, nos termos do art. 164, da Lei de licitações, obter maiores esclarecimentos, dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos ou impugná-lo, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos documentos de credenciamento, junto à Comissão de Contratação e Apoio, no seguinte endereço com sede na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, ou por meio do telefone

(66)3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF) e ainda no endereço: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> ou pelo endereço de e-mail: [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br).

1.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

1.5 Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones indicados ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

1.6 No “Site” da Prefeitura site/licitações, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente/Comissão julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

1.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

1.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

1.10 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

1.11 Em havendo alterações decorrentes de pedido de esclarecimento ou impugnação, a administração fará publicar pelos mesmos meios do aviso, o respectivo comunicado de alteração, com a adequação dos prazos inicialmente previstos.

## 2- DO OBJETO E FINALIDADE

2.1 O presente CREDENCIAMENTO tem por finalidade/objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA..**

**2.2** A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue a partir do dia **02/03/2026 a 31/12/2026**, e protocolada no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, situado à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT.

**2.2.1** O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência, permitindo adesão contínua de novos interessados, conforme art. 74, §1º, da Lei 14.133/2021.

**2.2.2** Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão de Contratação e Apoio terá o prazo de até 5 (cinco) dias para divulgar os resultados, (no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, situado Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, constando as decisões em ata circunstancial.

**2.2.3** Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT emitirá uma notificação escrita para assinatura do Contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.

**2.3** As Empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no anexo I – Termo de Referência.

**2.4** O credenciamento será realizado com fundamento no art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços padronizados com múltiplos executores, sem competição entre interessados, configurando hipótese de inexigibilidade.

### **3- CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**3.1** A distribuição dos serviços no quantitativo estimado, será de acordo com: quantitativo estimado da demanda, o número e disponibilidade de credenciados e as necessidades da Secretaria municipal, que poderá convocar para contrato os credenciados conforme a cronologia, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

**3.2** De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato da

demanda da unidade ou órgão, ressalvado, no caso de serviços prestados fora das unidades, a possibilidade de seleção pelo beneficiário, nos termos do art. 79, inciso II.

**3.3** Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

**3.4** A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria.

**3.5** A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

**3.6** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

**3.7** A Credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**3.8** A contratação será não exclusiva, podendo ser chamados todos os credenciados conforme necessidade, disponibilidade e ordem cronológica de credenciamento, nos termos do art. 79, II, da Lei 14.133/2021.

**3.9** A contratação será não exclusiva, podendo haver múltiplos credenciados por item, sem garantia de demanda mínima, observando-se o art. 79 da Lei 14.133/2021.

**3.10.** A forma de convocação, execução e distribuição da demanda observará, além da ordem cronológica de credenciamento, a natureza do serviço, a logística, a especificidade técnica, a localização e o interesse público, conforme definido no Termo de Referência

## **4 - DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, preferencialmente, cadastradas no SICAF ou que não possua junto ao referido sistema, nenhuma penalidade apta a

impedir a sua participação, conforme Decreto Federal nº 11.878/2025, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**4.2** As licitantes interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços conforme as especialidades e condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.3** No momento do encaminhamento da documentação de habilitação ao credenciamento, a empresa deverá indicar para qual serviços acima pretende se credenciar.

**4.4** Não poderão participar do credenciamento:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. pessoas físicas;

4.4.3. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público de Torixoréu-MT, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acordo nº 746/2014 – TCU – Plenário;

**4.5.** O impedimento de que trata o item 4.4.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

**4.6.** Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.** A vedação de que trata o item 4.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.8.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.9.** A simples apresentação da declaração de habilitação e do Requerimento de Participação corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) Agente/Comissão de Contratação do disposto no artigo 337-M do Código Penal.

**4.9.1.** Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se esta ocorrer após a abertura do certame.

**4.10.** A CREDENCIADA somente realizará os serviços mediante REQUISIÇÃO ou Ordem de serviço da Secretaria Municipal.

**4.11.** A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente executados.

**4.12.** A quantidade de requisições dos serviços será de acordo com a demanda e recursos disponíveis, não necessariamente serão utilizadas todas as quantidades credenciadas.

**4.13.** A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal, a qual compete, designar servidor apto para tal função, e realizar rodízio aos proponentes credenciados, numa mesma modalidade, visando a igualdade e melhor distribuição dos serviços.

**4.14.** A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

## **5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, conforme quadro de dotações anexo.

## **6. DOS PRAZOS**

**6.1** - A apresentação dos documentos necessários para o Credenciamento, conforme especificados abaixo, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, no endereço e prazo constantes neste Edital.

## **7- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, preferencialmente, cadastradas no SICAF ou que não possua junto ao referido sistema, nenhuma penalidade apta a impedir a sua participação, conforme Decreto Federal nº 11.878/2025, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**7.2.** O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento dos requisitos previstos neste edital;

**7.3.** O credenciamento será oficializado mediante publicação da ata da sessão de análise de documentos e certidão de credenciamento, emitida pela Autoridade Competente e posterior assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento ou Contrato, ocasião em que deverá ser atualizada a documentação relativa à regularidade fiscal da interessada, se for o caso.

**7.4.** Os interessados em participar, deverão atender fielmente ao disposto neste edital, devendo providenciar cópias legíveis dos documentos solicitados, sendo ressalvada a possibilidade de a administração requerer a apresentação do documento original para ateste, e ainda, envelopes para entrega dos documentos e as declarações solicitadas devidamente assinadas.

**7.5.** Deverá ser preenchido **Termo de aceite e Adesão, em** letra legível ou digitado e devidamente assinado, conforme modelo constante do **ANEXO II constando o serviço para o qual a licitante pretende ser credenciada,** apensado à documentação exigida, sendo que deverá ser apresentada em uma única oportunidade, **em apenas um envelope,** para efeito de análise pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, e entregue até o dia, horário limite e no endereço constante neste Edital.

7.6. Não será aceita documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

7.7. A Proposta deverá ser subscrita pela interessada, representante legal, ou por procurador devidamente habilitado por instrumento de mandato.

7.8. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procurador, também deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (Procuração), lavrado na forma pública ou particular, esta última com a firma do subscritor reconhecida em Cartório.

7.9. A entrega do termo de aceite da proposta financeira implica os seguintes compromissos por parte do credenciado:

7.9.1. Estar ciente das condições do edital;

7.9.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.9.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela(o) Agente/Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;

7.9.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

## **8- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Toda a documentação será entregue em um único envelope, indicando em sua parte externa:

**CREDCIAMENTO Nº 001/2026 – MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT:  
PROPOSTA DE ADESÃO E DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:**

8.2 Além do Termo de aceite e Adesão (Anexo II), deverão ser anexados os documentos a seguir indicados (observando-se o prazo de validade), apresentados nos originais ou cópias autenticadas (em cartório ou pela Comissão), e, quando cabível, por documento emitido via internet. O Agente ou Comissão de Contratação diligenciará por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**8.2.1** A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via dos documentos relacionados:

**8.2.1.1 Pessoa Jurídica - Documentos relativos à habilitação jurídica- art. 66, da Lei 14.133/2021:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
- b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - b.1) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame (dispensada para MEI).

**8.2.2 Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Inscrição/Certidão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração – Anexo V);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.3** As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**8.3.1** A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

**8.3.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

#### **8.4. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional para pessoa jurídica:**

a) Atestado de capacidade técnica, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

a.1) **Os atestados devem conter:**

a.1.1) CNPJ da licitante ou CPF;

a.1.2) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

a.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

a.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.4) O atestado de capacidade técnica somente será exigido quando a atividade demandar habilitação legal específica ou quando a complexidade técnica justificar, conforme art. 67 da Lei 14.133/2021. Para funções operacionais (serviços gerais, recepção, cozinha, vigia etc.), o atestado é dispensado.

b) Prova de regularidade junto ao Conselho Competente (quando a atividade assim o exigir).

**8.5 Relativo à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica,** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa física ou jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- b.3) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

**Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).**

**I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.**

**8.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:**

**8.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;**

**8.6.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por outros não listados neste edital;**

**8.6.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;**

**8.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, a Comissão, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados com;

- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- e) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**8.7.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio responsável a fim de verificar a prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.7.2** Constatada a existência de sanção, a Comissão não habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

## **9 - DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**9.1** Após a abertura do envelope e análise, pela Comissão de Licitação, da proposta e dos respectivos documentos, será considerada habilitada para prestação de serviços, sendo que tal contratação deverá observar os critérios abaixo expostos:

**9.1.1** O contrato será firmado com o requisito constante no Anexo II – Termo de Aceite e Adesão;

**9.1.2** Os serviços serão atribuídos, observada a quantidade de credenciados, e, sobretudo, a demanda do município. Serão convocados os profissionais e/ou empresas credenciados, observada a cronologia de apresentação dos documentos e disponibilidade do credenciado.

**9.1.3** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após a análise e julgamento dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, através de aviso a ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal, no site <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> e através de publicação nos diários oficiais.

**9.2** A habilitação no procedimento de credenciamento previsto neste Edital terá validade para 12 (doze) meses, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT.

**9.3** A pessoa jurídica será notificada/convocada para assinar o instrumento contratual **no prazo de até 02 (dois) dias**, contados da data do recebimento da notificação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**9.4** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no Item 9.3, representará a desistência da pessoa jurídica/física com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação fundamentada através do presente Credenciamento.

**9.5.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**9.6.** A Contratação será realizada com todos que preencherem os requisitos constantes neste edital de credenciamento pela Comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os Credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados.

**9.7.** Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria Municipal Solicitante, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

**9.8.** De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato da Secretaria Solicitante.

**9.9.** Nenhum profissional/empresa que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

**9.10.** Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Solicitante.

**9.11.** A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

**9.12.** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

**9.13.** A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

**9.14.** A Contratação de cada Credenciado deverá ser realizada de modo proporcional a cada unidade habitacional, sendo facultado ao credenciado a escolha do número de horas equivalente necessária para a execução dos serviços conforme Termo de Referência.

**9.15.** A ordem de preferência no credenciamento se dará de forma sequencial, de acordo com a ordem de protocolo da documentação no Departamento de Licitações.

## **10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E PENALIDADES:**

**10.1** O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital, **Anexo IV**, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.2** O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do **Anexo IV** do presente Edital, podendo a Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

**10.3** O prazo de vigência dos Contratos, observará os parâmetros legais e fiscais, podendo ser prorrogado na forma legal.

**10.4** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local

do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

**10.5** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.6.** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:

- a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;
- c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatária:
  - c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**10.7.** O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

**10.8.** A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**10.9.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

## **11- DOS RECURSOS:**

**11.1.** Nos termos do art. 165, da Lei 14.133/21, dos atos e decisões praticados neste procedimento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, endereçado dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que decidirá a respeito, nos casos de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**11.2** Os recursos oferecidos serão apreciados pelo(a) Agente/Comissão de Contratação que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.2.1** Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, às demais pessoas jurídicas, que poderão apresentar contrarrazões em igual prazo.

**11.3** Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

**11.4** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma pessoa jurídica/física.

**11.5.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o ato, conforme art. 165, §1º da Lei 14.133/2021;

**11.6.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**11.7.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.10.** Poderá ser apresentado pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**11.11.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade superior, para o procedimento de ratificação e homologação.

## **12- DO DESCRENCIAMENTO:**

**12.1** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelas contratantes, na modalidade amigável e quando cabível, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada e atenda ao interesse público.

**12.2** Ocorrerá ainda o descredenciamento quando a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

**12.3** Quando a licitante praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**12.4** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de fiscalização;

**12.5** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

**12.6** Em razão de caso fortuito ou força maior;

**12.7** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**12.8** Na cobrança de taxas ou qualquer outra importância dos usuários pela credenciada, que além do descredenciamento terá a conduta julgada em processo administrativo instaurado a partir da denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa.

**12.9** No caso de transferência total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sem autorização expressa da administração.

**12.10** Na hipótese de recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada e injustificada.

**12.11** A partir de três denúncias na ouvidoria pública, sendo elas comprovadas.

**12.12** Na situação de Falência ou extinção da empresa.

**12.13.** E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137, da Lei 14.133/2021.

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantida a prévia defesa, a pessoa jurídica/física ficará sujeita às penalidades previstas no Item 10 e na minuta de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**13.2** As penalidades previstas no Edital, poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Termo de Aceite e Adesão, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação.

### **14- DO VALOR, DO PAGAMENTO DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**14.1** Os valores dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I**, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**14.2** Os pagamentos serão realizados pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, na conta indicada pela licitante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

14.2.1 A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: **Nota Fiscal e as respectivas certidões: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista.**

14.2.2 **O Município efetuará a retenção dos tributos e encargos legais nas notas fiscais, conforme legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável.**

**14.3** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

**14.3.1** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**14.3.2** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**14.4** O Município de Torixoréu-MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**14.5** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**14.6** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, DECLARAÇÃO, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

**14.7.** É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados

pela nova pessoa jurídica:

- 14.7.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.7.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.7.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 14.7.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

#### **14.8. Reajuste**

14.8.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

**14.9.** Com fundamento no disposto pelo art. 25, da Lei 14.133/21, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

**14.10.** Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Será admitido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21).

**14.11.** Ficam resguardadas as prerrogativas contratuais da Administração previstas no art. 104 e demais dispositivos correlatos da Lei 14.133/2021.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado ao Agente/Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**15.2.** Fica assegurado ao Município de Torixoréu o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**15.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**15.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Torixoréu-MT;

**15.5.** O Agente/Comissão de Contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.6.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com exclusão de qualquer outro;

**15.7.** As decisões do Agente/Comissão de Contratação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial e na página web da Prefeitura Municipal de Torixoréu (<https://www.torixoreu.mt.gov.br>), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

**15.8.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**15.09.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.

## **16 - DOS ANEXOS:**

**16.1** - Acompanham este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Termo de Aceite e Adesão;
- ANEXO III – Carta de credenciamento
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- ANEXO V – Declarações do Licitante;

ANEXO VI – Declaração de Micro e Pequena Empresa;  
ANEXO VII – Declaração a ser apresentada pelas empresas do simples nacional;  
ANEXO VIII – Declaração de conhecimento e sujeição ao edital;  
ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato impeditivo presente ou superveniente.

*Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.*

Torixoréu/MT, dia 26 de fevereiro de 2026.

**JULIA NERY ALVES DE CASTRO**  
**Agente de Contratação**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

**1.1 Objeto:** presente Termo de Referência versa sobre o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

**1.2 Prazo de Entrega/Execução:** Os serviços deverão ser realizados após a assinatura do instrumento contratual através de Requisição ou ordem de serviço emanada pela secretaria.

**1.3 Forma de Entrega/ Execução:** Mediante requisição ou ordem de serviço. A empresa credenciada deverá disponibilizar agenda para prestação dos itens credenciados conforme demanda da secretaria contratante.

**1.4 Informações do órgão:**

<b>Órgão Requerente:</b>	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Viacao e Obras Secretaria Municipal de Transportes Secretaria Municipal de Assistencia Social Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Turismo Secretaria Municipal de Cultura Gabinete do Prefeito	<input type="checkbox"/> <b>Aquisição</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Contratação de Serviços</b>

**1.5 Modalidade e o tipo de licitação:**

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>CrITÉRIOS de Julgamento</b>
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: <input type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> maior retorno econômico

<p>( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( X ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.</p>	
--	--

### 1.6 Da legislação aplicável:

- (x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

## 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1** A presente contratação tem por finalidade possibilitar a prestação de diversos serviços técnicos, operacionais e administrativos necessários ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal de Torixoréu/MT, abrangendo atividades de manutenção predial, adequação e pequenos reparos em imóveis públicos, serviços de apoio administrativo e operacional às secretarias municipais, serviços de tecnologia da informação e comunicação, bem como outras atividades auxiliares indispensáveis ao atendimento das demandas da gestão pública.

**2.2** O Município de Torixoréu possui estrutura administrativa composta por diversas secretarias e órgãos vinculados, tais como Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Gabinete do Prefeito, cada qual responsável pela execução de políticas públicas e pela prestação de serviços essenciais à população.

**2.3** Para o adequado funcionamento dessas unidades administrativas, torna-se necessária a realização contínua de diversos serviços de apoio e suporte operacional, tais como manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, pequenos reparos em instalações municipais, adequações estruturais, serviços administrativos de apoio, suporte técnico em tecnologia da informação e comunicação, bem como outras atividades auxiliares que garantam a continuidade e eficiência das ações administrativas e dos serviços públicos prestados à comunidade.

**2.4** Ressalta-se que tais demandas apresentam natureza variável, intermitente e imprevisível, sendo inviável estabelecer previamente a quantidade exata de serviços que serão executados ao longo do exercício, uma vez que dependem de fatores como necessidades emergenciais de manutenção, adequações estruturais em prédios públicos, ampliação ou reestruturação de serviços administrativos, demandas específicas das secretarias e execução de políticas públicas ao longo do ano.

**2.5** Nesse contexto, a Administração Municipal necessita dispor de um cadastro de prestadores habilitados e aptos à execução dos serviços, possibilitando a contratação conforme a efetiva necessidade administrativa, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas e evitando a paralisação de serviços públicos essenciais.

**2.6** Diante dessa realidade, a adoção do procedimento de credenciamento mostra-se como a solução mais adequada, pois permite à Administração Pública selecionar previamente todos os interessados que atendam às condições técnicas e legais estabelecidas no edital, formando um rol de prestadores aptos à execução dos serviços, os quais poderão ser convocados conforme a demanda administrativa.

**2.7** O credenciamento é especialmente indicado para situações em que os serviços são padronizados e podem ser executados por múltiplos prestadores, inexistindo competição direta entre os interessados, sendo a contratação realizada conforme a necessidade do órgão público, observados critérios objetivos de convocação e distribuição da demanda.

**2.8** Tal procedimento encontra respaldo jurídico no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação, bem como no art. 79 do mesmo diploma legal, que disciplina especificamente o credenciamento como mecanismo de contratação de múltiplos executores para serviços padronizados.

**2.9** Além disso, o credenciamento proporciona maior agilidade na contratação e execução dos serviços, amplia a participação de interessados, permite melhor distribuição da demanda entre os credenciados e garante maior flexibilidade administrativa, possibilitando que a Administração contrate conforme a necessidade real de cada secretaria.

**2.10** Dessa forma, o procedimento de credenciamento constitui instrumento adequado para atender às demandas da Administração Municipal, assegurando maior eficiência na gestão pública, economicidade na utilização dos recursos públicos e garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população do Município de Torixoréu/MT.

### **3.0- DA VIGÊNCIA:**

**3.1** A habilitação neste Credenciamento terá vigência até 12 de meses, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT.

### **4 - DO REGRAMENTO:**

**4.1** Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as determinações contratuais e editalícias para cumprimento do objeto licitado, bem como, à legislação atinente às Licitações públicas e Teoria dos Contratos Públicos.

### **5.0 - DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT** ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia);

**5.2** Os fiscais de contrato serão designados por cada secretaria nos termos da legislação vigente.

5.3 Os gestores dos contratos gerados a partir do presente chamamento serão os respectivos secretários municipais.

## 6.0 - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

6.1 Quanto a formação da quantidade estimada, esta foi obtida com base em exercício anterior e demanda, junto à população de Torixoréu-MT, para tanto, realiza-se **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	003.002.314	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	METRO	500	4,24	2120,00
2	003.002.319	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	METRO	3000	14,63	43890,00
3	003.002.315	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS	M2	200	79,72	15944,00
4	003.017.126	BIOPSIA DE FARINGE	UNIDA	40	114,36	4574,40
5	003.017.127	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	UNIDA	40	184,76	7390,40
6	003.017.128	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR	UNIDA	40	125,08	5003,20
7	003.017.129	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE	UNIDA	40	143,94	5757,60
8	003.017.131	BIOPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	UNIDA	40	87,96	3518,40
9	003.017.132	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	UNIDA	40	154,98	6199,20
10	003.017.133	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	UNIDA	40	109,98	4399,20
11	003.017.136	BIOPSIA DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UNIDA	40	70,50	2820,00
12	003.017.125	BIOPSIA DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	UNIDA	40	95,30	3812,00
13	003.017.134	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	UNIDA	40	107,80	4312,00
14	003.017.130	BIOPSIA PALPEBRA	UNIDA	40	81,65	3266,00
15	003.017.135	BIOPSIA PRE ESCALENICA	UNIDA	40	712,92	28516,80
16	003.002.321	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	200	80,01	16002,00
17	003.002.322	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	400	108,85	43540,00
18	003.017.092	CIRURGIA DE REVISÃO ADENOAMIGDALA	UNIDA	50	1044,54	52227,00
19	003.017.137	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL VARIOS ESTAGIOS	UNIDA	10	1509,36	15093,60
20	003.002.985	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE CONSERVACAO DE PAVIMENTO E INFRAESTRUTURA VIARIA E URBANA CONTEMPLANDO ESTUDOS, GEOMETRIA E SINALIZACAO VIARIA, INCLUSIVE LEVANTAMENTO EM CAMPO, RELATORIO FOTOGRAFICO, DETALHAMENTOS, ORCAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVO	M2	50000	1,01	50500,00
21	003.002.986	ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA VIARIA E URBANA COM TERRAPLANAGEM E SINALIZACAO DE TRANSITO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, DIMENSIONAMENTO DO	M2	50000	2,83	141500,00

		PAVIMENTO,SINALIZACAO VIARIA, DETALHAMENTOS, ORCAMENTO				
22	003.002.987	ELABORACAO DE PROJETOS AMBIENTAIS, LICENCAS E DOCUMENTOS PERTINENTES PARA EDIFICACOES NOVAS, REFORMAS E INFRAESTRUTURA	UNIDA	5	10666,67	53333,35
23	003.002.988	ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	M2	2500	26,75	66875,00
24	003.002.989	ELABORACAO DE PROJETOS DE ESTRUTURA METALICA E/OU MADEIRA, INCLUSIVE FUNDACOES DIRETAS E INDIRETAS, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAS	M2	2500	8,50	21250,00
25	003.002.990	ELABORACAO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS) INCLUSIVE ESTUDOS HIDROLOGICOS E TOPOGRAFICOS,ORCAMENTO, DIMENSIONAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	UNIDA	10	3741,67	37416,70
26	003.002.991	ELABORACAO DE PROJETOS DE PAISAGISMO E URBANIZACAO DE AREAS DIVERSAS, COM DETALHAMENTOS, ACESSIBILIDADE E MEMORIAIS DESCRITIVOS	UNIDA	2500	3,29	8225,00
27	003.002.992	ELABORACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	M2	2500	4,79	11975,00
28	003.002.994	ELABORACAO DE PROJETOS DO TIPO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FUNDACOES DIRETAS E INDIRETAS, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	M2	2500	10,85	27125,00
29	003.002.995	ELABORACAO DE PROJETOS ELETRICOS COMENTRADA DE ENERGIA DE BAIXA TENSAO, PARA EDIFICACOES NOVAS E REFORMAS, INCLUSIVE ALIMENTACAO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZACAO, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CALCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS	M2	2500	6,40	16000,00
30	003.002.437	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1200	27,16	32592,00
31	003.002.953	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	13000	15,74	204620,00
32	003.017.120	EXERESE DE CALAZIO - POR PEQUENA LESÃO PALPEBRA/SUPERCILIO	UNIDA	15	157,50	2362,50
33	003.017.107	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	UNIDA	30	2500,00	75000,00
34	003.017.106	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	UNIDA	30	2500,00	75000,00
35	003.017.108	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	UNIDA	30	2500,00	75000,00
36	003.017.109	EXERESE DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR (PRECISA DE MONITORIZAÇÃO DO NERVO FACIAL)	UNIDA	10	2500,00	25000,00
37	003.017.114	EXERESE DE PAPILOMA FARINGEO	UNIDA	15	489,30	7339,50
38	003.017.115	EXERESES DE TUMOR VIAS AREAS, FACE E PESCOÇO	UNIDA	20	1075,84	21516,80
39	003.002.335	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNIDA	20	2333,37	46667,40
40	003.002.336	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA,	UNIDA	20	2653,67	53073,40

		PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				
41	003.002.332	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNIDA	20	903,84	18076,80
42	003.002.333	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNIDA	20	1378,31	27566,20
43	003.002.334	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNIDA	20	1799,87	35997,40
44	003.002.952	FACHADA CORTINA EM SISTEMA DE PELE DE VIDRO (STRUCTURAL GLAZING), COM ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO DE ALTO DESEMPENHO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. VIDRO LAMINADO REFLETIVO, E = 8 MM (4+4), FIXADO COM SILICONE ESTRUTURAL DE CURA NEUTRA. INCLUI QUADROS FIXOS OU PROJETANTES, VEDAÇÕES COM GAXETAS EM EPDM, TRATAMENTO DE INTERFACES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ANCORAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	112	1650,00	184800,00
45	003.002.436	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1200	120,00	144000,00
46	003.002.318	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS E AFINS, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	700	50,60	35420,00
47	003.002.317	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1500	81,68	122520,00
48	003.002.951	JANELA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE ALTO DESEMPENHO (LINHA SUPREMA OU SUPERIOR), ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. VIDRO REFLETIVO (TEMPERADO OU LAMINADO), E = 8 MM. MODELO DE CORRER OU BASCULANTE, INCLUINDO MARCOS, VISTAS, VEDAÇÕES EM EPDM, ESCOVAS CLIMÁTICAS E KIT DE FERRAGENS COMPLETAS (ROLDANAS, FECHOS E ACESSÓRIOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	80	1100,00	88000,00
49	003.002.950	JANELA EM VIDRO TEMPERADO (INCOLOR OU FUMÊ), E = 8 MM, NOS MODELOS DE CORRER, PIVOTANTE OU MAXIM-AR, CONFORME NECESSIDADE EM PROJETO. INCLUI ENCAIXE EM PERFIL U DE ALUMÍNIO E KIT DE FERRAGENS COMPLETAS EM ALUMÍNIO OU INOX (DOBRADIÇAS, TRINCOS, PIVÔS OU ROLDANAS), ACESSÓRIOS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDA	120	525,00	63000,00
50	003.017.110	LINFADENECTOMIA PROFUNDA	UNIDA	20	1075,74	21514,80
51	003.002.961	LOCAÇÃO DE ACABADORA DE SUPERFÍCIE PARA CONCRETO TIPO HELICÓPTERO (BAILARINA)	DIARI	16	450,00	7200,00
52	003.002.959	LOCAÇÃO DE BETONEIRA A GASOLINA 400L MOTOR 4T	MES	12	650,00	7800,00
53	003.002.958	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA 400L MONOFÁSICA	MES	24	500,00	12000,00
54	003.002.960	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO	DIARI	92	300,00	27600,00
55	003.002.973	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA REGULÁVEL PARA LAJE	DIARI	6000	5,00	30000,00
56	003.002.974	LOCAÇÃO DE ESMERILHADEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL	DIARI	32	120,00	3840,00
57	003.002.977	LOCAÇÃO DE FURADEIRA MARTELETE ELÉTRICA	DIARI	32	120,00	3840,00

58	003.002.970	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 3,5 KVA	DIARI	16	150,00	2400,00
59	003.002.971	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 5 KVA	DIARI	16	250,00	4000,00
60	003.002.972	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 9 KVA	DIARI	32	350,00	11200,00
61	003.002.967	LOCACAO DE LIXADEIRA ELÉTRICA PARA PAREDE E GESSO	DIARI	32	150,00	4800,00
62	003.002.963	LOCACAO DE MARTELETE ROMPEDOR 10 KG	DIARI	16	150,00	2400,00
63	003.002.964	LOCACAO DE MARTELETE ROMPEDOR 15 KG	DIARI	16	200,00	3200,00
64	003.002.965	LOCACAO DE MARTELETE ROMPEDOR 30 KG	DIARI	16	300,00	4800,00
65	003.002.962	LOCACAO DE MARTELETE ROMPEDOR 5 KG	DIARI	16	120,00	1920,00
66	003.002.968	LOCACAO DE MISTURADOR ELÉTRICO PARA ARGAMASSA	DIARI	32	100,00	3200,00
67	003.002.954	LOCACAO DE MÓDULO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO GALVANIZADO	DIARI	15000	1,00	15000,00
68	003.002.978	LOCACAO DE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA	DIARI	32	120,00	3840,00
69	003.002.955	LOCACAO DE PISO METÁLICO ANTIDERRAPANTE PARA ANDAIME	DIARI	300	5,00	1500,00
70	003.002.956	LOCACAO DE RODÍZIO GIRATÓRIO COM TRAVA PARA ANDAIME	DIARI	300	5,00	1500,00
71	003.002.957	LOCACAO DE SAPATA AJUSTÁVEL COM ROSCA PARA ANDAIME	DIARI	300	5,00	1500,00
72	003.002.975	LOCACAO DE SERRA CIRCULAR ELÉTRICA PORTÁTIL	DIARI	32	120,00	3840,00
73	003.002.976	LOCACAO DE SERRA TICO-TICO ELÉTRICA	DIARI	32	100,00	3200,00
74	003.002.969	LOCACAO DE SOPRADOR A GASOLINA PORTÁTIL	DIARI	32	100,00	3200,00
75	003.002.979	LOCACAO DE TALHA ELÉTRICA COM BALDE PARA IÇAMENTO	DIARI	32	300,00	9600,00
76	003.002.966	LOCACAO DE VIBRADOR DE IMERSÃO PARA CONCRETO	DIARI	16	150,00	2400,00
77	003.002.423	MÃO DE OBRA DE EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M2	500	14,83	7415,00
78	003.017.093	MICROCIRURGIA OTOLOGICA (P/ TUBO DE VENTILAÇÃO UNILATERAL SEM O TUBO DE VENTILAÇÃO)	UNIDA	20	1130,25	22605,00
79	003.017.112	MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATORIA - NERVO FACIAL	UNIDA	30	3000,00	90000,00
80	003.017.113	MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATORIA - NERVOS LARINGEOS	UNIDA	30	3500,00	105000,00
81	003.017.087	OTORRINOLARINGOLOGIA	UNIDA	500	187,50	93750,00
82	003.017.094	PAAF-PUNCAO ASPIRATIVA TIREOIDE	UNIDA	80	300,00	24000,00
83	003.002.316	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	252	134,41	33871,32
84	003.017.111	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	UNIDA	10	4000,00	40000,00
85	003.002.948	PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE ALTO DESEMPENHO (LINHA SUPREMA OU SUPERIOR), TIPO LAMBRI HORIZONTAL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA OU PRETA. INCLUI CONJUNTO DE CAIXILHOS (MARCOS) E VISTAS (ALIZARES) EM AMBOS OS LADOS, FERRAGENS REFORÇADAS E ACESSÓRIOS NA COR BRANCA OU PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	252	1250,00	315000,00
86	003.002.949	PORTA EM VIDRO TEMPERADO (INCOLOR OU FUMÊ), E = 10 MM, COM KIT DE FERRAGENS COMPLETAS (DOBRADIÇAS, PIVÔS, FECHADURA E CONTRA-FECHADURA) EM LATÃO CROMADO OU INOX, ACESSÓRIOS E PUXADOR. INCLUI ENCAIXE EM PERFIL U DE ALUMÍNIO, VEDAÇÕES E MATERIAIS DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	52	700,00	36400,00

87	003.017.116	PREPARO DE RETALHO	UNIDA	10	750,36	7503,60
88	003.017.117	PREPARO DE TUBO PEDICULADO	UNIDA	10	1460,73	14607,30
89	003.002.910	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 10 MEGA RURAL COM IP FIXO	MES	11	179,90	1978,90
90	003.002.909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 100 MEGA COM IP FIXO	MES	66	134,90	8903,40
91	003.002.856	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 300 MEGA FIBRA COM IP FIXO	MES	22	149,90	3297,80
92	003.002.854	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 300 MEGA FIBRA SEM IP FIXO	MES	154	99,90	15384,60
93	003.002.860	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 40 MEGA RURAL COM IP FIXO, VIA RADIO	MES	11	249,90	2748,90
94	003.002.859	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 40 MEGA RURAL SEM IP FIXO, VIA RADIO	MES	11	199,90	2198,90
95	003.002.857	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 500 MEGA FIBRA COM IP FIXO	MES	44	199,90	8795,60
96	003.002.858	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 500 MEGA FIBRA SEM IP FIXO	MES	11	149,90	1648,90
97	003.017.119	RECONSTRUÇÃO DE POLO SUP ORELHA UNILATERAL	UNIDA	10	845,00	8450,00
98	003.017.118	RECONSTRUÇÃO LOBULO DA ORELHA UNILATERAL	UNIDA	10	1175,64	11756,40
99	003.017.095	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO OUVIDO EM CONSULTÓRIO	UNIDA	10	375,00	3750,00
100	003.017.138	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/DE PARTES MOLES	UNIDA	10	1104,09	11040,90
101	003.017.097	RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL	UNIDA	10	5000,00	50000,00
102	003.002.320	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	METRO	800	74,37	59496,00
103	003.017.096	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	UNIDA	100	1750,00	175000,00
104	003.009.053	SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE SUPORTE NA ÁREA DE CONVENIOS	MES	12	4000,00	48000,00
105	003.017.090	SERVIÇO DE ADENOIDECTOMIA	UNIDA	100	1250,00	125000,00
106	003.017.088	SERVIÇO DE AUDIOMETRIA	UNIDA	150	110,00	16500,00
107	003.002.607	SERVIÇO DE AUXILIAR CENTRAL DE REGULAÇÃO	MES	12	2000,00	24000,00
108	003.017.091	SERVIÇO DE CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	UNIDA	150	1750,00	262500,00
109	003.002.385	SERVIÇO DE CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA	UNIDA	100	1250,00	125000,00
110	003.003.064	SERVIÇO DE FISCAL DE POSTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR	MES	12	2500,00	30000,00
111	003.017.089	SERVIÇO DE IMPEDANCIOMETRIA	UNIDA	150	110,00	16500,00
112	003.002.983	SERVIÇO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	HORA	200	100,00	20000,00
113	003.003.010	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA	SERVI	12	3000,00	36000,00
114	003.002.981	SERVIÇO DE PROJETISTA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	HORA	100	140,00	14000,00
115	003.002.980	SERVIÇO DE PROJETISTA ELÉTRICO DE ALTA TENSÃO E SUBESTAÇÃO	HORA	72	200,00	14400,00
116	003.002.982	SERVIÇO DE PROJETISTA HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL EXECUTIVO	HORA	100	120,00	12000,00
117	003.094.009	SERVIÇOS AUXILIAR DE CENTRAL DE REGULAÇÃO	UNIDA	12	2000,00	24000,00
118	003.002.996	SERVICOS DE ASSISTENTE DE MANUTENCAO ESCOLAR	MES	48	1980,00	95040,00
119	003.002.993	SERVICOS DE AUXILIAR DE APOIO PEDAGOGICO	MES	36	1980,00	71280,00
120	003.090.003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDA	12	3000,00	36000,00
121	003.002.984	SERVIÇOS DE PROJETISTA DE MÓVEIS PLANEJADOS E DESIGN DE INTERIORES	HORA	112	150,00	16800,00
122	003.002.202	SERVIÇOS DE SUPORTE MECÂNICO DE LINHA PESADA	MES	12	5000,00	60000,00
123	003.017.098	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR UNILATERAL	UNIDA	20	1750,00	35000,00

124	003.002.337	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2600	69,43	180518,00
125	003.002.338	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1500	60,97	91455,00
126	003.017.103	TIREOIDECTOMIA PARCIAL (NÃO NECESSITA DE BUSTURI HARMONICO/PRECISA DE MONITORIZAÇÃO	UNIDA	15	2500,00	37500,00
127	003.017.099	TIREOIDECTOMIA TOTAL (NECESSITA DE MONITORIZAÇÃO+ BISTURI HARMÔNICO)	UNIDA	15	3500,00	52500,00
128	003.002.331	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2200	60,28	132616,00
129	003.017.121	TRANSFERENCIA INTERMEDIARIA DE RETALHO	UNIDA	10	1240,35	12403,50
130	003.017.124	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRAÇÃO CICATRICAL EM UM ESTAGIO	UNIDA	20	1012,74	20254,80
131	003.017.122	TRATAMENTO DE LESÃO EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	UNIDA	10	2225,07	22250,70
132	003.017.123	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL UNILATERAL	UNIDA	20	1348,32	26966,40
133	003.017.100	TURBINECTOMIA UNILATERAL	UNIDA	200	946,95	189390,00
134	003.017.101	VIDEO ENDOSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO	UNIDA	50	312,50	15625,00
135	003.017.102	VIDEO ENDOSCOPIA NASO SINUSAL COM OTICA FLEXIVEL	UNIDA	200	180,00	36000,00
136	003.017.104	VIDEO FARINGO LARINGOSCOPIA COM ENDOSCOPIO FLEXIVEL	UNIDA	400	180,00	72000,00
137	003.017.105	VIDEO LARINGO ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCOPIO FLEXIVEL	UNIDA	200	200,00	40000,00
138	003.002.190	SERVIÇOS TECNICOS DA AREA DE INFORMATICA	MÊS	12	2500,00	30000,00

**6.2** Os serviços deverão ser prestados no município de Torixoréu-MT, conforme demanda da secretaria municipal, que poderá, mediante necessidade ou por impedimento temporário decorrente de reforma, reparo ou situação fortuita, atribuir outro local para prestação do serviço.

**6.3** Os valores referidos na tabela acima constituem a única prestação pecuniária a ser paga pelo município pelos serviços prestados.

**6.4** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, sendo vedado ainda o reajustamento de preços, salvo nas situações legalmente previstas.

**6.5** As atribuições correspondentes a cada item descrito no objeto:

## **ITEM 1 – ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO)**

Código: 003.002.314

Unidade: METRO

Valor unitário: R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos)

**Descrição do serviço:**

Execução de acabamento para forro em moldura de gesso, incluindo fornecimento de materiais, preparação da superfície, aplicação, alinhamento, acabamento e limpeza final da área executada, conforme especificações técnicas aplicáveis.

**ITEM 2 – ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO)**

Código: 003.002.319

Unidade: METRO

Valor unitário: R\$ 14,63 (quatorze reais e sessenta e três centavos)

**Descrição do serviço:**

Execução de acabamento em roda-forro utilizando perfil metálico e plástico, incluindo fornecimento de materiais, instalação, fixação, alinhamento e acabamento final conforme normas técnicas de construção civil.

**ITEM 3 – ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO)**

Código: 003.002.315

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 79,72 (setenta e nove reais e setenta e dois centavos)

**Descrição do serviço:**

Execução de sancas em gesso montadas na obra, incluindo fornecimento de materiais, estrutura de suporte, montagem, acabamento e limpeza final da área executada.

**ITEM 4 – BIOPSIA DE FARINGE**

Código: 003.017.126

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 114,36 (cento e quatorze reais e trinta e seis centavos)

**Descrição do serviço:**

Realização de procedimento médico especializado para coleta de material biológico da região da faringe para fins de diagnóstico, incluindo avaliação clínica, procedimento cirúrgico ambulatorial e encaminhamento para análise laboratorial quando aplicável.

## **ITEM 5 – BIOPSIA DE GÂNGLIO LINFÁTICO**

Código: 003.017.127

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 184,76 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

### **Descrição do serviço:**

Realização de procedimento médico para retirada de fragmento de gânglio linfático para exame histopatológico, incluindo avaliação clínica, realização do procedimento e orientações pós-procedimento.

## **ITEM 6 – BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR**

Código: 003.017.128

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 125,08 (cento e vinte e cinco reais e oito centavos)

### **Descrição do serviço:**

Realização de procedimento médico para coleta de material da glândula salivar para diagnóstico clínico, incluindo avaliação, procedimento e encaminhamento do material coletado para análise especializada.

## **ITEM 7 – BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE**

Código: 003.017.129

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 143,94 (cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento médico para coleta de fragmento ósseo da região craniofacial para diagnóstico clínico, incluindo avaliação do paciente, realização do procedimento e encaminhamento para exame laboratorial.

## **ITEM 8 – BIOPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR**

Código: 003.017.131

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 87,96 (oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento médico para coleta de material do pavilhão auricular para análise diagnóstica, incluindo avaliação clínica e execução do procedimento em ambiente adequado.

## **ITEM 9 – BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES**

Código: 003.017.132

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 154,98 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

**Descrição do serviço:**

Realização de procedimento para retirada de fragmento de pele ou tecidos moles para análise diagnóstica, incluindo avaliação médica e orientações pós-procedimento.

**ITEM 10 – BIOPSIA DE PIRÂMIDE NASAL**

Código: 003.017.133

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 109,98 (cento e nove reais e noventa e oito centavos)

**Descrição do serviço:**

Procedimento médico para coleta de material da pirâmide nasal para análise histopatológica, incluindo avaliação clínica e realização do procedimento.

**ITEM 11 – BIOPSIA DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE**

Código: 003.017.136

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos)

**Descrição do serviço:**

Realização de procedimento médico para coleta de material de tumor superficial da pele para fins diagnósticos.

**ITEM 12 – BIOPSIA DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO**

Código: 003.017.125

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 95,30 (noventa e cinco reais e trinta centavos)

**Descrição do serviço:**

Procedimento médico para coleta de material do conduto auditivo externo para análise clínica e diagnóstico especializado.

**ITEM 13 – BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA**

Código: 003.017.134

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos)

**Descrição do serviço:**

Realização de procedimento médico para coleta de fragmento de tecidos moles da cavidade oral para fins

diagnósticos, incluindo avaliação clínica, execução do procedimento em ambiente adequado e encaminhamento do material para análise laboratorial quando necessário.

#### **ITEM 14 – BIOPSIA DE PÁLPEBRA**

Código: 003.017.130

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 81,65 (oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

##### **Descrição do serviço:**

Procedimento médico especializado destinado à coleta de fragmento de tecido da pálpebra para avaliação histopatológica, incluindo consulta clínica, realização do procedimento e orientações pós-procedimento ao paciente.

#### **ITEM 15 – BIOPSIA PRÉ-ESCALÊNICA**

Código: 003.017.135

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 712,92 (setecentos e doze reais e noventa e dois centavos)

##### **Descrição do serviço:**

Procedimento médico para coleta de material na região pré-escalênica com finalidade diagnóstica, incluindo avaliação médica, execução do procedimento cirúrgico e encaminhamento do material coletado para análise especializada.

#### **ITEM 16 – CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 33 CM**

Código: 003.002.321

Unidade: METRO

Valor unitário: R\$ 80,01 (oitenta reais e um centavo)

##### **Descrição do serviço:**

Fornecimento e instalação de calha metálica confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 33 cm, incluindo transporte vertical, fixação, vedação, acabamento e todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço.

## **ITEM 17 – CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM**

Código: 003.002.322

Unidade: METRO

Valor unitário: R\$ 108,85 (cento e oito reais e oitenta e cinco centavos)

### **Descrição do serviço:**

Fornecimento e instalação de calha metálica em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 50 cm, incluindo transporte vertical, fixação, vedação e acabamento, conforme especificações técnicas da construção civil.

## **ITEM 18 – CIRURGIA DE REVISÃO ADENOAMIGDALIANA**

Código: 003.017.092

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.044,54 (mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### **Descrição do serviço:**

Realização de procedimento cirúrgico para revisão de adenoide e amígdalas, indicado para pacientes com complicações ou recorrência de sintomas após procedimentos anteriores, incluindo avaliação clínica, procedimento cirúrgico e acompanhamento pós-operatório.

## **ITEM 19 – CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICAL EM VÁRIOS ESTÁGIOS**

Código: 003.017.137

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.509,36 (mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico especializado destinado à correção de retrações cicatriciais complexas, podendo ser realizado em múltiplos estágios conforme avaliação médica, incluindo planejamento cirúrgico, execução do procedimento e acompanhamento pós-operatório.

## **ITEM 20 – ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANA**

Código: 003.002.985

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 1,01 (um real e um centavo)

**Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos e projetos de conservação de pavimentos e infraestrutura viária e urbana, incluindo levantamento em campo, análise das condições existentes, elaboração de estudos de geometria e sinalização viária, relatórios fotográficos, detalhamentos técnicos, orçamento estimativo e memorial descritivo.

**ITEM 21 – ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA**

Código: 003.002.986

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos)

**Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos completos de pavimentação e infraestrutura viária urbana, incluindo terraplanagem, levantamento planialtimétrico, dimensionamento do pavimento, projeto de sinalização viária, detalhamentos técnicos, elaboração de orçamento e memorial descritivo.

**ITEM 22 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E LICENCIAMENTOS**

Código: 003.002.987

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 10.666,67 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos ambientais, obtenção de licenças e documentos técnicos necessários para edificações novas, reformas ou obras de infraestrutura, incluindo estudos ambientais, relatórios técnicos e acompanhamento junto aos órgãos competentes.

**ITEM 23 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS**

Código: 003.002.988

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 26,75 (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

**Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos de arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos de edificações novas ou reformas, incluindo detalhamentos técnicos, adequação às normas de acessibilidade, elaboração de plantas, cortes, fachadas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários.

## **ITEM 24 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA**

Código: 003.002.989

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos estruturais em estruturas metálicas ou de madeira, incluindo dimensionamento estrutural, detalhamentos técnicos, fundações diretas ou indiretas, memoriais de cálculo, memoriais descritivos e quantitativos de materiais.

## **ITEM 25 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS)**

Código: 003.002.990

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 3.741,67 (três mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de obras de arte corrente, especialmente bueiros e dispositivos de drenagem, incluindo estudos hidrológicos e topográficos, dimensionamento hidráulico, detalhamentos técnicos, elaboração de orçamento, memorial descritivo, memorial de cálculo e quantitativos de materiais.

## **ITEM 26 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO**

Código: 003.002.991

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos de paisagismo e urbanização de áreas públicas ou institucionais, incluindo definição de layout, escolha de espécies vegetais, detalhamentos técnicos, adequação às normas de acessibilidade e elaboração de memorial descritivo.

## **ITEM 27 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

Código: 003.002.992

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio para edificações novas ou reformas, incluindo detalhamentos técnicos, dimensionamento dos sistemas de

segurança, elaboração de memoriais descritivos e memoriais de cálculo, bem como quantitativos de materiais conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

## **ITEM 28 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO**

Código: 003.002.994

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos estruturais em concreto armado para edificações novas ou reformas, incluindo dimensionamento estrutural, detalhamentos técnicos, fundações diretas ou indiretas, memoriais de cálculo, memoriais descritivos e quantitativos de materiais.

## **ITEM 29 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO**

Código: 003.002.995

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos de baixa tensão para edificações novas ou reformas, incluindo entrada de energia, distribuição interna, alimentação de sistemas de climatização, detalhamentos técnicos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e quantitativos de materiais.

## **ITEM 30 – EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX EM TETO**

Código: 003.002.437

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 27,16 (vinte e sete reais e dezesseis centavos)

### **Descrição do serviço:**

Execução de serviço de emassamento com massa látex em tetos, incluindo aplicação de uma demão, lixamento manual, preparação da superfície e acabamento final conforme especificações técnicas de pintura predial.

## **ITEM 31 – ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA TIPO FINK**

Código: 003.002.953

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos)

**Descrição do serviço:**

Fornecimento e instalação de estrutura treliçada metálica para cobertura tipo Fink, incluindo perfis metálicos, chapas metálicas, ligações soldadas, mão de obra especializada e transporte com guindaste, conforme especificações técnicas do projeto.

**ITEM 32 – EXÉRESE DE CALÁZIO**

Código: 003.017.120

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Descrição do serviço:**

Realização de procedimento cirúrgico para remoção de calázio ou pequena lesão localizada na pálpebra ou região superciliar, incluindo avaliação médica, execução do procedimento e orientações pós-operatórias.

**ITEM 33 – EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL**

Código: 003.017.107

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico especializado destinado à remoção de cisto branquial, incluindo avaliação clínica, planejamento cirúrgico, realização da cirurgia e acompanhamento pós-operatório.

**ITEM 34 – EXÉRESE DE CISTO DERMOIDE**

Código: 003.017.106

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico para remoção de cisto dermoide, incluindo avaliação médica, execução da cirurgia e acompanhamento pós-procedimento.

### **ITEM 35 – EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO**

Código: 003.017.108

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico especializado para remoção de cisto tireoglosso, incluindo avaliação clínica, planejamento cirúrgico, execução do procedimento e acompanhamento pós-operatório.

### **ITEM 36 – EXÉRESE DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR**

Código: 003.017.109

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico para remoção da glândula submandibular, incluindo monitorização do nervo facial quando necessário, avaliação pré-operatória, execução da cirurgia e acompanhamento pós-operatório.

### **ITEM 37 – EXÉRESE DE PAPILOMA FARÍNGEO**

Código: 003.017.114

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 489,30 (quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

**Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado à remoção de papiloma localizado na região faríngea, incluindo avaliação médica prévia, realização do procedimento e acompanhamento pós-operatório.

### **ITEM 38 – EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS, FACE E PESCOÇO**

Código: 003.017.115

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.075,84 (mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

**Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico especializado destinado à remoção de tumores localizados nas vias aéreas superiores, face ou região cervical, incluindo avaliação clínica, execução da cirurgia e acompanhamento pós-operatório.

### **ITEM 39 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA METÁLICA – VÃO 10 METROS**

Código: 003.002.335

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 2.333,37 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)

**Descrição do serviço:**

Fabricação e instalação de tesoura metálica para estrutura de cobertura com vão de até 10 metros, destinada ao suporte de telhas onduladas de fibrocimento, metálicas, plásticas ou termoacústicas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, transporte e içamento.

### **ITEM 40 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA METÁLICA – VÃO 12 METROS**

Código: 003.002.336

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 2.653,67 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)

**Descrição do serviço:**

Fabricação e instalação de tesoura metálica para cobertura com vão de até 12 metros, incluindo fornecimento de materiais metálicos, soldagem, montagem, transporte e içamento da estrutura no local da obra.

### **ITEM 41 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA METÁLICA – VÃO 4 METROS**

Código: 003.002.332

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 903,84 (novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

**Descrição do serviço:**

Fabricação e instalação de estrutura metálica tipo tesoura para cobertura com vão de até 4 metros, incluindo fornecimento de materiais, fabricação em oficina, transporte e montagem no local.

### **ITEM 42 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA METÁLICA – VÃO 6 METROS**

Código: 003.002.333

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.378,31 (mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)

**Descrição do serviço:**

Execução de fabricação e instalação de tesoura metálica para estrutura de cobertura com vão de até 6 metros, incluindo perfis metálicos, montagem, soldagem, transporte e içamento.

**ITEM 43 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA METÁLICA – VÃO 8 METROS**

Código: 003.002.334

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.799,87 (mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)

**Descrição do serviço:**

Fabricação e instalação de tesoura metálica para cobertura com vão de até 8 metros, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada e içamento da estrutura.

**ITEM 44 – FACHADA CORTINA EM SISTEMA PELE DE VIDRO (STRUCTURAL GLAZING)**

Código: 003.002.952

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)

**Descrição do serviço:**

Fornecimento e instalação de fachada cortina em sistema de pele de vidro (structural glazing), com estrutura em perfis de alumínio de alto desempenho e acabamento em pintura eletrostática, incluindo vidro laminado refletivo de 8 mm, vedação com silicone estrutural, gaxetas em EPDM e acessórios de fixação e ancoragem.

**ITEM 45 – FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS**

Código: 003.002.436

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

**Descrição do serviço:**

Execução de forro em placas de drywall para ambientes comerciais ou institucionais, incluindo estrutura metálica bidirecional de fixação, fornecimento de materiais, montagem, acabamento e limpeza final da área executada.

## **ITEM 46 – FORRO EM RÉGUAS DE PVC – SEM ESTRUTURA**

Código: 003.002.318

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos)

### **Descrição do serviço:**

Fornecimento e instalação de forro em réguas de PVC frisado para ambientes comerciais ou institucionais, excluindo a estrutura de fixação, incluindo corte, encaixe, acabamento e limpeza final.

## **ITEM 47 – FORRO EM RÉGUAS DE PVC – COM ESTRUTURA**

Código: 003.002.317

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 81,68 (oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)

### **Descrição do serviço:**

Fornecimento e instalação de forro em réguas de PVC frisado, incluindo estrutura metálica bidirecional de fixação, montagem, acabamento e limpeza da área executada.

## **ITEM 48 – JANELA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE ALTO DESEMPENHO**

Código: 003.002.951

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

### **Descrição do serviço:**

Fornecimento e instalação de janela em esquadria de alumínio de alto desempenho, com pintura eletrostática, vidro refletivo temperado ou laminado de 8 mm, incluindo marcos, vedação em EPDM, ferragens completas e acessórios de fixação.

## **ITEM 49 – JANELA EM VIDRO TEMPERADO**

Código: 003.002.950

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

### **Descrição do serviço:**

Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado de 8 mm, nos modelos de correr, pivotante ou maxim-ar, incluindo perfil de alumínio, ferragens completas, acessórios de vedação e fixação.

## **ITEM 50 – LINFADENECTOMIA PROFUNDA**

Código: 003.017.110

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.075,74 (mil e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico especializado para remoção de linfonodos profundos com finalidade diagnóstica ou terapêutica, incluindo avaliação médica, realização da cirurgia e acompanhamento pós-operatório.

## **ITEM 51 – LOCAÇÃO DE ACABADORA DE SUPERFÍCIE PARA CONCRETO TIPO HELICÓPTERO (BAILARINA)**

Código: 003.002.961

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

### **Descrição do serviço:**

Locação de acabadora de superfície para concreto, tipo helicóptero (bailarina), destinada ao acabamento e nivelamento de pisos de concreto, incluindo equipamento em perfeitas condições de uso e manutenção adequada durante o período de locação.

## **ITEM 52 – LOCAÇÃO DE BETONEIRA A GASOLINA 400 L**

Código: 003.002.959

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

### **Descrição do serviço:**

Locação de betoneira com capacidade de 400 litros, acionada por motor a gasolina 4 tempos, destinada à mistura de concreto e argamassa em obras de construção civil, incluindo equipamento em boas condições de funcionamento.

## **ITEM 53 – LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA 400 L**

Código: 003.002.958

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

### **Descrição do serviço:**

Locação de betoneira elétrica com capacidade de 400 litros, monofásica, destinada à preparação de

concreto e argamassa em obras civis, incluindo equipamento em pleno funcionamento e manutenção adequada.

#### **ITEM 54 – LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO**

Código: 003.002.960

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais)

##### **Descrição do serviço:**

Locação de compactador de solo tipo safo para execução de serviços de compactação de solo em obras de infraestrutura, pavimentação ou construção civil.

#### **ITEM 55 – LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA REGULÁVEL PARA LAJE**

Código: 003.002.973

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 5,00 (cinco reais)

##### **Descrição do serviço:**

Locação de escoras metálicas reguláveis destinadas ao escoramento de lajes, vigas e demais estruturas provisórias durante execução de obras, incluindo equipamentos em boas condições de uso.

#### **ITEM 56 – LOCAÇÃO DE ESMERILHADEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL**

Código: 003.002.974

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

##### **Descrição do serviço:**

Locação de esmerilhadeira elétrica portátil destinada a serviços de corte, desbaste e acabamento em materiais metálicos ou de construção civil.

#### **ITEM 57 – LOCAÇÃO DE FURADEIRA MARTELETE ELÉTRICA**

Código: 003.002.977

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de furadeira tipo martetele elétrica destinada à perfuração e demolição leve em concreto, alvenaria e outros materiais de construção.

**ITEM 58 – LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 3,5 KVA**

Código: 003.002.970

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de gerador de energia com potência aproximada de 3,5 kVA para fornecimento temporário de energia elétrica em obras, eventos ou atividades operacionais.

**ITEM 59 – LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 5 KVA**

Código: 003.002.971

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de gerador de energia com potência aproximada de 5 kVA destinado ao fornecimento de energia elétrica em locais sem acesso à rede elétrica ou como fonte auxiliar de energia.

**ITEM 60 – LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 9 KVA**

Código: 003.002.972

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de gerador de energia com potência aproximada de 9 kVA destinado ao atendimento de demandas energéticas em obras, serviços públicos ou eventos.

**ITEM 61 – LOCAÇÃO DE LIXADEIRA ELÉTRICA PARA PAREDE E GESSO**

Código: 003.002.967

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de lixadeira elétrica destinada ao acabamento e lixamento de superfícies de parede, gesso ou massa corrida em obras de construção ou reforma.

**ITEM 62 – LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR 10 KG**

Código: 003.002.963

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de martetele rompedor com peso aproximado de 10 kg destinado a serviços de demolição de concreto, alvenaria e outras estruturas em obras de construção civil.

**ITEM 63 – LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR 15 KG**

Código: 003.002.964

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de martetele rompedor com peso aproximado de 15 kg para serviços de demolição e remoção de estruturas em obras civis.

**ITEM 64 – LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR 30 KG**

Código: 003.002.965

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de martetele rompedor com peso aproximado de 30 kg destinado a serviços de demolição pesada em obras de infraestrutura ou construção civil.

**ITEM 65 – LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR 5 KG**

Código: 003.002.962

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de martetele rompedor leve com peso aproximado de 5 kg destinado a serviços de demolição leve e perfuração em obras civis.

**ITEM 66 – LOCAÇÃO DE MISTURADOR ELÉTRICO PARA ARGAMASSA**

Código: 003.002.968

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de misturador elétrico destinado à preparação e homogeneização de argamassa, massa corrida, rejuntas e outros materiais utilizados em obras de construção ou reforma, incluindo equipamento em boas condições de funcionamento.

**ITEM 67 – LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO GALVANIZADO**

Código: 003.002.954

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 1,00 (um real)

**Descrição do serviço:**

Locação de módulo de andaime tubular metálico galvanizado destinado à execução de trabalhos em altura em obras de construção, reforma ou manutenção predial, incluindo estruturas seguras e em conformidade com normas técnicas de segurança.

**ITEM 68 – LOCAÇÃO DE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA**

Código: 003.002.978

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de parafusadeira de impacto portátil alimentada por bateria, destinada à fixação e remoção de parafusos em estruturas metálicas, madeira ou alvenaria.

**ITEM 69 – LOCAÇÃO DE PISO METÁLICO ANTIDERRAPANTE PARA ANDAIME**

Código: 003.002.955

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 5,00 (cinco reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de piso metálico antiderrapante para utilização em andaimes, destinado à execução segura de atividades em altura em obras de construção ou manutenção.

**ITEM 70 – LOCAÇÃO DE RODÍZIO GIRATÓRIO COM TRAVA PARA ANDAIME**

Código: 003.002.956

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 5,00 (cinco reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de rodízio giratório com sistema de trava para estruturas de andaime, permitindo mobilidade e estabilidade durante a execução de serviços em altura.

**ITEM 71 – LOCAÇÃO DE SAPATA AJUSTÁVEL COM ROSCA PARA ANDAIME**

Código: 003.002.957

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 5,00 (cinco reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de sapata ajustável com rosca para nivelamento e sustentação de andaimes em obras de construção ou manutenção predial.

**ITEM 72 – LOCAÇÃO DE SERRA CIRCULAR ELÉTRICA PORTÁTIL**

Código: 003.002.975

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de serra circular elétrica portátil destinada ao corte de madeira, painéis e outros materiais utilizados em obras e serviços de carpintaria.

**ITEM 73 – LOCAÇÃO DE SERRA TICO-TICO ELÉTRICA**

Código: 003.002.976

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de serra tico-tico elétrica para cortes curvos ou detalhados em madeira, plástico ou materiais similares utilizados em obras ou serviços de marcenaria.

**ITEM 74 – LOCAÇÃO DE SOPRADOR A GASOLINA PORTÁTIL**

Código: 003.002.969

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de soprador portátil a gasolina destinado à limpeza de áreas externas, remoção de folhas, poeira ou resíduos em vias públicas, obras ou áreas institucionais.

**ITEM 75 – LOCAÇÃO DE TALHA ELÉTRICA COM BALDE PARA IÇAMENTO**

Código: 003.002.979

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de talha elétrica equipada com balde para içamento de materiais em obras de construção civil, incluindo equipamento em condições seguras de operação.

**ITEM 76 – LOCAÇÃO DE VIBRADOR DE IMERSÃO PARA CONCRETO**

Código: 003.002.966

Unidade: DIÁRIA

Valor unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Descrição do serviço:**

Locação de vibrador de imersão destinado à compactação e adensamento do concreto em obras de construção civil, garantindo melhor acabamento e resistência estrutural.

**ITEM 77 – MÃO DE OBRA DE EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX EM PAREDE**

Código: 003.002.423

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos)

**Descrição do serviço:**

Execução de serviço de emassamento em paredes com massa látex, incluindo aplicação de uma demão, lixamento manual, preparação da superfície e acabamento final.

**ITEM 78 – MICROCIRURGIA OTOLÓGICA PARA TUBO DE VENTILAÇÃO**

Código: 003.017.093

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.130,25 (mil cento e trinta reais e vinte e cinco centavos)

**Descrição do serviço:**

Procedimento de microcirurgia otológica para implantação de tubo de ventilação unilateral, indicado para tratamento de patologias do ouvido médio.

**ITEM 79 – MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DO NERVO FACIAL**

Código: 003.017.112

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Descrição do serviço:**

Serviço de monitorização intraoperatória do nervo facial durante procedimentos cirúrgicos, destinado à prevenção de lesões neurológicas durante cirurgias de cabeça e pescoço.

**ITEM 80 – MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DOS NERVOS LARÍNGEOS**

Código: 003.017.113

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**Descrição do serviço:**

Serviço de monitorização intraoperatória dos nervos laríngeos durante procedimentos cirúrgicos, visando preservar funções neurológicas e vocais do paciente.

**ITEM 81 – CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA**

Código: 003.017.087

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Descrição do serviço:**

Prestação de serviço médico especializado em otorrinolaringologia, incluindo consulta clínica, avaliação diagnóstica, orientação terapêutica e encaminhamento para exames ou procedimentos quando necessário.

**ITEM 82 – PAAF – PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREOIDE**

Código: 003.017.094

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Descrição do serviço:**

Procedimento médico para realização de punção aspirativa por agulha fina (PAAF) da tireoide, destinado à coleta de material para diagnóstico citológico de nódulos ou alterações tireoidianas.

**ITEM 83 – PAREDE EM SISTEMA DRYWALL**

Código: 003.002.316

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 134,41 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)

**Descrição do serviço:**

Execução de parede em sistema drywall para uso interno, composta por chapas de gesso acartonado fixadas em estrutura metálica com guias simples, incluindo fornecimento de materiais, montagem, acabamento e limpeza final.

**ITEM 84 – PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL**

Código: 003.017.111

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico especializado para remoção parcial ou subtotal da glândula parótida, incluindo avaliação clínica, realização da cirurgia e acompanhamento pós-operatório.

**ITEM 85 – PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE ALTO DESEMPENHO**

Código: 003.002.948

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

**Descrição do serviço:**

Fornecimento e instalação de porta em esquadria de alumínio de alto desempenho, tipo lambri horizontal, com acabamento em pintura eletrostática, incluindo marcos, vistas, ferragens reforçadas e acessórios necessários à instalação.

**ITEM 86 – PORTA EM VIDRO TEMPERADO**

Código: 003.002.949

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 700,00 (setecentos reais)

**Descrição do serviço:**

Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado de 10 mm, com ferragens completas, dobradiças, pivôs, fechadura e puxador, incluindo vedação, perfil de alumínio e materiais de fixação.

**ITEM 87 – PREPARO DE RETALHO**

Código: 003.017.116

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 750,36 (setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)

**Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado à preparação de retalho cutâneo para reconstrução de tecidos, incluindo avaliação clínica, execução da técnica cirúrgica e acompanhamento pós-operatório.

**ITEM 88 – PREPARO DE TUBO PEDICULADO**

Código: 003.017.117

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.460,73 (mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos)

**Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado à preparação de tubo pediculado para reconstrução tecidual, incluindo planejamento cirúrgico, execução do procedimento e acompanhamento pós-operatório.

**ITEM 89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 10 MEGA RURAL COM IP FIXO**

Código: 003.002.910

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos)

**Descrição do serviço:**

Prestação de serviço de acesso à internet banda larga em área rural com velocidade nominal de 10 Mbps, com fornecimento de IP fixo, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e disponibilidade do serviço conforme cobertura técnica da contratada.

**ITEM 90 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 100 MEGA COM IP FIXO**

Código: 003.002.909

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos)

**Descrição do serviço:**

Prestação de serviço de internet banda larga com velocidade nominal de 100 Mbps e fornecimento de IP fixo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção do serviço durante o período contratado.

**ITEM 91 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 300 MEGA FIBRA COM IP FIXO**

Código: 003.002.856

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)

**Descrição do serviço:**

Prestação de serviço de acesso à internet por meio de fibra óptica com velocidade nominal de 300 Mbps e fornecimento de IP fixo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção.

**ITEM 92 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 300 MEGA FIBRA SEM IP FIXO**

Código: 003.002.854

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)

**Descrição do serviço:**

Prestação de serviço de internet banda larga por fibra óptica com velocidade nominal de 300 Mbps, sem fornecimento de IP fixo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção.

## **ITEM 93 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 40 MEGA RURAL COM IP FIXO VIA RÁDIO**

Código: 003.002.860

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviço de acesso à internet banda larga em área rural via rádio com velocidade nominal de 40 Mbps e fornecimento de IP fixo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção do serviço.

## **ITEM 94 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 40 MEGA RURAL SEM IP FIXO VIA RÁDIO**

Código: 003.002.859

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviço de internet banda larga em área rural via rádio com velocidade nominal de 40 Mbps, sem fornecimento de IP fixo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção.

## **ITEM 95 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 500 MEGA FIBRA COM IP FIXO**

Código: 003.002.857

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviço de internet banda larga por fibra óptica com velocidade nominal de 500 Mbps e fornecimento de IP fixo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção.

## **ITEM 96 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 500 MEGA FIBRA SEM IP FIXO**

Código: 003.002.858

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviço de acesso à internet por fibra óptica com velocidade nominal de 500 Mbps, sem fornecimento de IP fixo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção.

## **ITEM 97 – RECONSTRUÇÃO DO POLO SUPERIOR DA ORELHA (UNILATERAL)**

Código: 003.017.119

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado à reconstrução do polo superior da orelha em um dos lados, indicado em casos de traumas, malformações ou sequelas cirúrgicas, incluindo avaliação clínica, execução do procedimento e acompanhamento pós-operatório.

## **ITEM 98 – RECONSTRUÇÃO DO LÓBULO DA ORELHA (UNILATERAL)**

Código: 003.017.118

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.175,64 (mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico especializado para reconstrução do lóbulo da orelha em um dos lados, indicado em casos de laceração, deformidade ou perda de tecido.

## **ITEM 99 – REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DO OUVIDO EM CONSULTÓRIO**

Código: 003.017.095

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento médico realizado em consultório para retirada de corpo estranho do conduto auditivo externo, incluindo avaliação clínica e remoção segura do objeto.

## **ITEM 100 – RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO OU DE PARTES MOLES**

Código: 003.017.138

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.104,09 (mil cento e quatro reais e nove centavos)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado à remoção de tumor ósseo ou de partes moles, incluindo avaliação médica, execução da cirurgia e acompanhamento pós-operatório.

## **ITEM 101 – RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL**

Código: 003.017.097

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado à correção funcional do septo nasal e das estruturas nasais, visando melhorar a respiração e tratar deformidades ou obstruções nasais.

## **ITEM 102 – RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26**

Código: 003.002.320

Unidade: METRO

Valor unitário: R\$ 74,37 (setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

### **Descrição do serviço:**

Fornecimento e instalação de rufo externo ou interno em chapa de aço galvanizado nº 26, com corte de 33 cm, incluindo transporte vertical, fixação, vedação e acabamento.

## **ITEM 103 – SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO**

Código: 003.017.096

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado à correção de desvio do septo nasal, incluindo avaliação médica, realização da cirurgia e acompanhamento pós-operatório.

## **ITEM 104 – SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE SUPORTE NA ÁREA DE CONVÊNIOS**

Código: 003.009.053

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços administrativos especializados de suporte na área de convênios, incluindo acompanhamento de propostas, elaboração e gestão de convênios e instrumentos congêneres, monitoramento de prazos, elaboração de relatórios e apoio às atividades administrativas relacionadas à captação e gestão de recursos, bem como serviços continuados de apoio técnico e administrativo quanto

aos assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT junto aos órgãos governamentais e não governamentais; suporte direto ao Prefeito nas visitas oficiais a Cuiabá, bem como, ao Vice-prefeito e Secretários Municipais; distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços conforme solicitados, assim como, acompanhar o trâmite dos mesmos; representar o Prefeito através de procuração pública ou particular junto as repartições públicas federais e estaduais, autarquias, fundações e empresas públicas, entre outros órgãos sempre que solicitado; despachar via malote para a Prefeitura Municipal documentos, máquinas, equipamentos, entre outros objetos de interesse do município.

### **ITEM 105 – SERVIÇO DE ADENOIDECTOMIA**

Código: 003.017.090

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

**Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado à remoção das adenoides, indicado para tratamento de obstruções respiratórias, infecções recorrentes ou outras patologias relacionadas.

### **ITEM 106 – SERVIÇO DE AUDIOMETRIA**

Código: 003.017.088

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

**Descrição do serviço:**

Realização de exame de audiometria destinado à avaliação da capacidade auditiva do paciente, incluindo emissão de laudo técnico.

### **ITEM 107 – SERVIÇO DE AUXILIAR DE CENTRAL DE REGULAÇÃO**

Código: 003.002.607

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Descrição do serviço:**

Prestação de serviços de apoio administrativo à central de regulação de serviços de saúde, incluindo controle de agendamentos, organização de fluxos de atendimento, registro de informações e suporte às atividades administrativas do setor.

## **ITEM 109 – SERVIÇO DE CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA**

Código: 003.002.385

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado à remoção das amígdalas, indicado em casos de infecções recorrentes ou obstruções respiratórias.

## **ITEM 110 – SERVIÇO DE FISCAL DE POSTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Código: 003.003.064

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços de fiscalização de postura no transporte escolar, incluindo acompanhamento das condições de segurança, verificação de conformidade com normas de transporte escolar e orientação aos operadores.

## **ITEM 111 – SERVIÇO DE IMPEDANCIOMETRIA**

Código: 003.017.089

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

### **Descrição do serviço:**

Realização de exame de impedanciometria para avaliação da função do ouvido médio, incluindo análise e emissão de laudo técnico.

## **ITEM 112 – SERVIÇO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**

Código: 003.002.983

Unidade: HORA

Valor unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico, incluindo medições de campo, coleta de dados georreferenciados, elaboração de plantas e relatórios técnicos.

## **ITEM 113 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Código: 003.003.010

Unidade: SERVIÇO

Valor unitário: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos ou estruturas, incluindo inspeção, ajustes, substituição de peças quando necessário e emissão de relatório técnico.

## **ITEM 114 – SERVIÇO DE PROJETISTA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO**

Código: 003.002.981

Unidade: HORA

Valor unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio, incluindo dimensionamento de sistemas de segurança, elaboração de plantas técnicas, memoriais descritivos e demais documentos necessários à aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

## **ITEM 115 – SERVIÇO DE PROJETISTA ELÉTRICO DE ALTA TENSÃO E SUBESTAÇÃO**

Código: 003.002.980

Unidade: HORA

Valor unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos elétricos de alta tensão e subestações, incluindo dimensionamento de sistemas elétricos, elaboração de plantas técnicas, memoriais de cálculo e demais documentos técnicos necessários.

## **ITEM 116 – SERVIÇO DE PROJETISTA HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL EXECUTIVO**

Código: 003.002.982

Unidade: HORA

Valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos hidrossanitários e estruturais executivos, incluindo dimensionamento de redes hidráulicas e sanitárias, elaboração de plantas técnicas, memoriais de cálculo e relatórios técnicos.

## **ITEM 117 – SERVIÇOS AUXILIAR DE CENTRAL DE REGULAÇÃO**

Código: 003.094.009

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços de apoio administrativo à central de regulação de serviços de saúde, incluindo organização de demandas, registro de atendimentos, controle de encaminhamentos e suporte às rotinas administrativas da unidade.

## **ITEM 118 – SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

Código: 003.002.996

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços de apoio às atividades de manutenção em unidades escolares, incluindo pequenas reparações, apoio logístico às equipes de manutenção e acompanhamento de rotinas operacionais.

## **ITEM 119 – SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO**

Código: 003.002.993

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços de apoio pedagógico em unidades educacionais, incluindo auxílio às atividades escolares, apoio aos professores e acompanhamento de rotinas administrativas pedagógicas.

## **ITEM 120 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Código: 003.090.003

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos ou instalações, incluindo inspeção técnica, ajustes, substituição de componentes e elaboração de relatório técnico das atividades executadas.

## **ITEM 121 – SERVIÇOS DE PROJETISTA DE MÓVEIS PLANEJADOS E DESIGN DE INTERIORES**

Código: 003.002.202

Unidade: HORA

Valor unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de móveis planejados e design de interiores para ambientes institucionais, incluindo levantamento de medidas, elaboração de layout, detalhamentos técnicos e especificação de materiais.

## **ITEM 122 – SERVIÇOS DE SUPORTE MECÂNICO DE LINHA PESADA**

Código: 003.002.984

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

### **Descrição do serviço:**

Prestação de serviços especializados de manutenção e suporte mecânico em veículos e equipamentos de linha pesada, incluindo diagnóstico de falhas, manutenção preventiva e corretiva e acompanhamento técnico.

## **ITEM 123 – SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR UNILATERAL**

Código: 003.017.098

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado à abertura e drenagem do seio maxilar para tratamento de sinusites crônicas ou outras patologias nasossinusais.

## **ITEM 124 – TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO**

Código: 003.002.337

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 69,43 (sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)

### **Descrição do serviço:**

Execução de cobertura com telhas metálicas de aço ou alumínio com espessura de 0,5 mm, incluindo fornecimento de materiais, fixação, acabamento e içamento quando necessário.

## **ITEM 125 – TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO**

Código: 003.002.338

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 60,97 (sessenta reais e noventa e sete centavos)

### **Descrição do serviço:**

Execução de cobertura com telhas onduladas de fibrocimento com espessura de 6 mm, incluindo fixação, recobrimento lateral e içamento conforme especificações técnicas.

## **ITEM 126 – TIREOIDECTOMIA PARCIAL**

Código: 003.017.103

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado à remoção parcial da glândula tireoide, indicado em casos de nódulos ou alterações funcionais.

## **ITEM 127 – TIREOIDECTOMIA TOTAL**

Código: 003.017.099

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico para remoção total da glândula tireoide, incluindo monitorização neurológica e utilização de instrumentos cirúrgicos especializados.

## **ITEM 128 – TRAMA DE AÇO PARA TELHADOS**

Código: 003.002.331

Unidade: M<sup>2</sup>

Valor unitário: R\$ 60,28 (sessenta reais e vinte e oito centavos)

### **Descrição do serviço:**

Execução de trama metálica composta por terças de aço para suporte de telhados, incluindo transporte vertical, montagem e fixação.

## **ITEM 129 – TRANSFERÊNCIA INTERMEDIÁRIA DE RETALHO**

Código: 003.017.121

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.240,35 (mil duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado à transferência intermediária de retalho cutâneo para reconstrução de tecidos.

## **ITEM 130 – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL EM UM ESTÁGIO**

Código: 003.017.124

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.012,74 (mil e doze reais e setenta e quatro centavos)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico para correção de retração cicatricial realizado em único estágio cirúrgico.

## **ITEM 131 – TRATAMENTO DE LESÕES EXTENSAS COM PERDA DE SUBSTÂNCIA CUTÂNEA**

Código: 003.017.122

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 2.225,07 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado ao tratamento de lesões extensas com perda de tecido cutâneo, incluindo reconstrução tecidual.

## **ITEM 132 – TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL UNILATERAL**

Código: 003.017.123

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 1.348,32 (mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

### **Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico para correção de ptose palpebral em um dos olhos, incluindo avaliação clínica e acompanhamento pós-operatório.

### **ITEM 133 – TURBINECTOMIA UNILATERAL**

Código: 003.017.100

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 946,95 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

**Descrição do serviço:**

Procedimento cirúrgico destinado à remoção parcial ou total do corneto nasal para tratamento de obstrução nasal.

### **ITEM 134 – VIDEOENDOSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO**

Código: 003.017.101

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

**Descrição do serviço:**

Exame diagnóstico realizado por videoendoscopia para avaliação da deglutição, incluindo emissão de laudo técnico.

### **ITEM 135 – VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL COM ÓTICA FLEXÍVEL**

Código: 003.017.102

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

**Descrição do serviço:**

Exame diagnóstico por videoendoscopia nasossinusal com ótica flexível para avaliação das cavidades nasais e seios paranasais.

### **ITEM 136 – VIDEOFARINGOLARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL**

Código: 003.017.104

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

**Descrição do serviço:**

Exame diagnóstico realizado por videofaringolaringoscopia com endoscópio flexível para avaliação da faringe e laringe.

## **ITEM 137 – VIDEOLARINGOESTROSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL**

Código: 003.017.105

Unidade: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais)

### **Descrição do serviço:**

Exame especializado de videolaringoestroboscopia destinado à avaliação detalhada das cordas vocais e da dinâmica laríngea, com emissão de laudo técnico.

## **ITEM 138 – SERVIÇOS TÉCNICOS DA ÁREA DE INFORMÁTICA**

Código: 003.002.190

Unidade: MÊS

Valor unitário: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Descrição do serviço:** Prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, compreendendo suporte e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, redes de computadores e sistemas utilizados pela administração pública, incluindo instalação e configuração de softwares, formatação de computadores, manutenção de impressoras e periféricos, gerenciamento básico de rede, suporte aos usuários, atualização de sistemas e acompanhamento técnico para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Os requisitos para habilitação, serão conforme a Lei 14.133/2021, devendo ser apresentado o que segue:

**7.2.1** A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via dos documentos relacionados:

**7.2.2 Pessoa Jurídica - Documentos relativos à habilitação jurídica- art. 66, da Lei 14.133/2021:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
- b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - b.1) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame (dispensada para MEI).

### **7.2.2 Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Inscrição/Certidão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração – Anexo V);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.3** As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**7.3.1** A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

**7.3.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

### **7.4. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (quando se tratar de profissional cuja atividade requeira inscrição em conselho competente), acompanhada de **Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional** dos especialistas que prestarão os serviços;
- b) Atestado de capacidade técnica, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- b.1) Os atestados devem conter:**
- b.1.1) CNPJ da licitante;
- b.1.2) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- b.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

- b.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- e) Prova de regularidade junto ao Conselho Competente (quando a atividade assim o exigir).

**7.5 Relativo à qualificação econômico- financeira da pessoa jurídica,** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa física ou jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.3) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c) O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

**Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou**

sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempendedor.

## **8 - PAGAMENTO:**

**8.1** A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente executados.

**8.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal;

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

**8.4** Ficando assegurado ao município o direito de retenção dos impostos devidos.

## **9 - DA EXECUÇÃO:**

**9.1** Da forma de execução dos serviços:

a) A execução dos serviços se dará no âmbito das Secretarias Municipais ou em locais por elas indicados, cujos horários e dias para prestação deverão ser ajustados com o responsável indicado pela Municipalidade junto à Secretaria Municipal, conforme as demandas e necessidades da Secretaria, podendo o(a) prestador(a) contratado(a), indicar os horários de maior compatibilidade com a sua atividade, desde que atendidas as necessidades da Administração;

b) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

c) A execução ora contratada será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal para tal função, com atribuições específicas;

d) A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade técnica da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imprudência, negligência ou imperícia, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;

e) Os itens licitados deverão ser prestados mediante requisição ou convocação após a contratação, dentro do Município de Torixoréu – MT.

f) De acordo com a atividade a ser executada, será convocado o profissional constante da relação, observada a cronologia de apresentação dos documentos e a de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato dos serviços.

g) A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

- h) A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.
- i) A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- j) A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço/requisição do Gestor em prazo não superior a 48 horas.
- l) Os serviços deverão ser realizados conforme descrição dos itens.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1** A contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município.

**10.2** Os valores fixados por serviço são fixos, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

**10.3** Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe.

**10.4** Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal e deverão ser realizados por profissional especializado habilitado quando o serviço assim o exigir;

**10.5** A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

**10.6** A credenciada é responsável integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços (art. 121 da Lei 14.133/2021), inexistindo vínculo entre seus empregados e o Município.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços relacionados na forma solicitada conforme especificado;
- b) Permitir a fiscalização por parte do Município;
- c) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo município de Torixoréu, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Torixoréu – MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- f) Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- g) Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, estadia e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- h) Em caso de recusa do objeto pela Secretaria será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei 14.133/2021;
- i) Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito.

### **11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e insumos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços de modo contínuo, cujo recebimento dos serviços se dará quando executados totalmente e com boa qualidade.
- e) Observado o disposto na Lei Federal 14.133,2021, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionários nomeados pela Secretaria Municipal;
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e **Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.**
- g) Para os serviços em que há necessidade de deslocamento entre cidades a serviço da Contratante, deverá ser pago o valor de diárias ao preposto indicado pela Contratada, nos valores estabelecidos pelo Decreto do Executivo em cargos semelhantes.

**11.2.1** O Município de Torixoréu-MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

### **11.3 DA RESCISÃO E PENALIDADES**

- a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

**c)** Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

**e)** O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

**e.1)** Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**e.2)** Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**11.3.1** O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

**11.3.2** A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**11.3.3** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

## **12- DO DESCRENCIAMENTO:**

**12.1** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelas contratantes, na modalidade amigável e quando cabível, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada e atenda ao interesse público.

**12.2** Ocorrerá ainda o descredenciamento quando a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

**12.3** Quando a licitante praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**12.4** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de fiscalização;

**12.5** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

**12.6** Em razão de caso fortuito ou força maior;

**12.7** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**12.8** Na cobrança de taxas ou qualquer outra importância dos usuários pela credenciada, que além do descredenciamento terá a conduta julgada em processo administrativo instaurado a partir da denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa.

**12.9** No caso de transferência total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sem autorização expressa da administração.

**1.10** Na hipótese de recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada e injustificada.

**12.11** A partir de três denúncias na ouvidoria pública, sendo elas comprovadas.

**12.12** Na situação de Falência ou extinção da empresa.

**12.13.** E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137, da Lei 14.133/2021.

### **13. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

**13.1** Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

**13.2** Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do lote serão sanadas com base em consultas a produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral.

### **14. DO FORO:**

**14.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **15. DA ELABORAÇÃO:**

**15.1.** A elaboração do presente Termo de Referência é de total responsabilidade das Secretarias Municipais envolvidas.

Realizado o competente Termo de Referência, aprovo e autorizo seu encaminhamento, assim como de seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação para abertura do procedimento de Credenciamento.

Torixoréu/MT, 26 de janeiro de 2026.

---

**Magno Sousa Martins Vieira**  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Vanessa Figueiredo Mendes**  
**Secretária Municipal de Administração**

---

**Pedro Hugo Brito Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**

---

**Samuel da Silva Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

---

**Walter Brito Silva**  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

---

**Raimundo Ferreira da Silva**  
**Secretário Municipal de Agricultura**

---

**Paula Fernanda Martins de Sousa**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

---

**Josiel Neves Carrijo**  
**Secretário Municipal de Viação e Obras**

## ANEXO II

### TERMO DE ACEITE E ADESÃO

Ao  
**MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**  
Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro.  
**Ref.: CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2026**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de licitante \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, endereço/sede: \_\_\_\_\_, vem perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, declarar que aceita as condições estipuladas no Edital de Credenciamento acima referido e requerer sua adesão para credenciamento na prestação dos serviços abaixo descrito, de acordo com as condições, critérios e termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2026 e Anexos.

Credencio-me para a prestação dos serviços com habilitação referente ao(s) ITEM(NS) \_\_\_\_\_, conforme constante do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2026, estando ciente e concorde com os valores ali atribuídos.

**DECLARO**, por fim, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos e condições constantes do Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2026, concordando com todos os seus termos, inclusive com a minuta de contrato, não se enquadrando em nenhum impedimento previsto neste Edital.

Torixoréu- MT, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Local e data  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa ou da Pessoa Física)

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
**MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**  
Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro.  
**Ref.: CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2026**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de licitante \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ credencio o(a)Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do(a) representado(a).

Torixoréu- MT, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2026**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob nº 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com endereço/sede na Rua \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor (a), inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº \_\_/2026, mediante CREDENCIAMENTO Nº. \_\_/2026 que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 - Constitui objeto deste Contrato o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital do respectivo Credenciamento nº \_\_/2026, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.

1.2 O presente CREDENCIAMENTO tem por finalidade/objeto atender de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas secretarias municipais, garantindo a continuidade dos serviços aos cidadãos atendidos pelas pastas.

Parágrafo único. As condições de execução, forma de medição, periodicidade, local, carga horária, quantitativos e demais aspectos operacionais observarão a natureza específica do serviço contratado, conforme definido no Termo de Referência e na respectiva requisição ou ordem de serviço emitida pela Secretaria demandante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ( ), conforme os quantitativos indicados na Planilha de serviços e valores constantes do Termo de Referência e aceitos pela CONTRATADA no CREDENCIAMENTO N.º. \_\_\_/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor acima descrito, constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura com termo final em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução dos serviços ocorrerá mediante requisição ou ordem de serviço emitida pela Secretaria demandante, observados o tipo de serviço, a periodicidade, a forma de execução e as condições estabelecidas no Termo de Referência, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seguem, conforme Termo de Referência:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços relacionados na forma solicitada conforme especificado;
- b) Permitir a fiscalização por parte do Município;
- c) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo município de Torixoréu, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Torixoréu – MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- f) Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- g) Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, estadia e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- h) Em caso de recusa do objeto pela Secretaria será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei 14.133/2021;

i) Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e insumos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;
- c) Efetuar o pagamento á **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços de modo contínuo, cujo recebimento dos serviços se dará quando executados totalmente e com boa qualidade.
- e) Observado o disposto na Lei Federal 14.133,2021, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizadas por funcionários nomeados pela Secretaria Municipal;
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e **Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.**
- g) Para os serviços em que há necessidade de deslocamento entre cidades a serviço da Contratante, deverá ser pago o valor de diárias ao preposto indicado pela Contratada, nos valores estabelecidos pelo Decreto do Executivo em cargos semelhantes.
- h) O Município de Torixoréu-MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e o FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES E REAJUSTES DO CONTRATO:** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas na Lei 14.133/2021, devidamente justificado pela CONTRATANTE, mediante respectivo Termo Aditivo.

8.1 É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

8.1.1 Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

8.1.4 Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.2 Reajuste

8.2.1 É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

8.2.2 Com fundamento no disposto pelo art. 25, da Lei 14.133/21, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

8.3 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Será admitido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21).

8.4 Ficam resguardadas as prerrogativas contratuais da Administração previstas no art. 104 e demais dispositivos correlatos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** Competirá à CONTRATANTE proceder o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços constantes do objeto, pelo que designa representante responsável, na forma no Art. 117, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deverá responder integralmente por qualquer dano causado a terceiro no decorrer da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:** Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia

defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos 155 e s/s, da Lei 14.133/2021.

11.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

11.2 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

- a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;
- c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:
  - c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

11.4 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

11.5 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

11.7 A aplicação de multa pela CONTRATANTE não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da Contratante, garantindo-se a CONTRATADA o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração Contratante.

11.8 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.9 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Contratante, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.10 A Contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.11 Nos termos do art. 165, da Lei 14.133/21, dos atos e decisões praticados neste procedimento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, endereçado dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que decidirá a respeito, nos casos de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento municipal, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, mediante solicitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE TORIXORÉU a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE TORIXORÉU e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TORIXORÉU para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TORIXORÉU.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no sítio da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO:** O presente Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº \_\_\_/2026**, que contém o **CRENCIAMENTO Nº. \_\_\_/2026**, vinculando-se as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais

documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

**FISCAL DO CONTRATO**

**AGENTE GERENCIADOR**

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
2 – Nome: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### (Modelo para empresa)

### DECLARAÇÕES DO LICITANTE (PESSOA JURÍDICA)

À

**Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT**  
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto  
Torixoréu – MT

**Procedimento:** Chamamento Público nº 001/2026

**Objeto:** Credenciamento para futura contratação de pessoas físicas e jurídicas

**(razão social da pessoa jurídica)**, com endereço em \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (quando aplicável), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026**, que:

#### 1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declara não existir qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento de credenciamento, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a impedir sua habilitação ou contratação, nos termos do art. 63, §2º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Declara que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou acordo com outros interessados ou credenciados, visando à prática de

fraude, direcionamento ou qualquer conduta que viole os princípios da isonomia, da competitividade e da moralidade administrativa.

### **3. Declaração de Manutenção das Condições de Habilitação**

Declara que manterá, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 63, §2º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

*(Aplicável às pessoas jurídicas ou às pessoas físicas equiparadas a empregador, quando houver)*

### **5. Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital**

Declara que tomou pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quanto ao objeto, forma de execução, prazos, obrigações contratuais, critérios de convocação e pagamento, não podendo alegar desconhecimento para se eximir de responsabilidades.

### **6. Declaração de Responsabilidade pelos Preços Apresentados**

Declara que os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, assumindo integral responsabilidade pelos preços apresentados.

### **7. Declaração de Capacidade e Disponibilidade para Atendimento**

Declara possuir capacidade técnica, operacional e logística para atender às requisições ou ordens de serviço emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes, comprometendo-se a executar os serviços nos prazos, condições e locais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

## 8. Declaração de Igualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios (Lei nº 14.611/2023)

*(Aplicável às pessoas jurídicas)*

Declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as disposições da Lei nº 14.611/2023, garantindo a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens para trabalho de igual valor ou exercício da mesma função, bem como que observa as normas correlatas de promoção da igualdade no ambiente de trabalho, comprometendo-se a manter tal conformidade durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante / Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo (quando aplicável): \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**(Modelo para empresas)**

**DECLARAÇÃO - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **CRENCIAMENTO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_ DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Torixoréu – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.

(representante legal)

## ANEXO VII

### (Modelo para empresas)

#### DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

À Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT  
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº **DECLARA** à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: Edital de CREDENCIAMENTO n. \_\_\_\_/2026.

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, o CONHECIMENTO PLENO E SUJEIÇÃO às condições estabelecidas neste edital de CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_/2026 e dos respectivos anexos e documentos, e que, por assim ser, acatará integralmente as decisões e atos que venha a ser realizados pelo licitador nos termos da lei e deste instrumento convocatório, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento em seu benefício.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

“CARIMBO DA EMPRESA”

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PRESENTE OU SUPERVENIENTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) Nº \_\_\_\_\_

CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declara expressamente a licitante:

**a)** Não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.

**b)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei n 14.133/2021;

**c)** Que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, como também está ciente das condições da licitação, obteve os documentos necessários à formulação da proposta e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria.

**e)** Que respeitará as convenções coletivas do trabalho;

**f)** Inexistência em seus quadros empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

**g)** Que executará as obras de acordo com o projeto e especificações fornecidas pela municipalidade, normas técnicas da ABNT e demais normas complementares, para assegurar a qualidade, como também observar a legislação ambiental aplicável com vistas à prevenção e à mitigação dos impactos ambientais da obra.

**h)** Que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;

**a)** As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Especial de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
"CARIMBO DA EMPRESA"